



# CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº. 003/CMSR/2015

**“FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO RIACHO-MG FILIADA À UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL (UVB), CONTRIBUINDO MENSALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wagner de Andrade Marinho** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo, em especial, as previstas na Lei Orgânica do Município e demais Legislação em vigor,

### **FAZ SABER**

que a Câmara Municipal Vereadores de Santana do Riacho(MG), aprovou e que em seu nome promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

**ART. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Riacho-MG, inscrita do CNPJ sob o nº. 25.468.828/0001-08, filiada à União dos Vereadores do Brasil – UVB, entidade representativa do Poder Legislativo Municipal Brasileiro, inscrita no CNPJ sob o número 83.594.978/0001-56.

**ART. 2º** - A contribuição mensal, será no valor de **R\$215,00 (duzentos e quinze reais)**, observando as disposições estatutárias da UVB.

**Parágrafo único.** Os reajustes dos valores previstos no *caput* serão determinados anualmente por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

**ART. 3º** - As despesas autorizadas no art. 2º desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01-01.031.0101.2002.3.3.90.39.00 – Poder Legislativo – Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – Manut. Ativ. Do Gabinete e Secretaria da Câmara – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Ficha 013.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contribuições serão creditadas mensalmente em conta corrente da entidade, ou através de pagamento de boleto bancário a título de contribuição estatutária.

**ART. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**ART. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala de Seções da Câmara Municipal de Santana do Riacho, em 29 de janeiro de 2015.

*Ver. Wagner de Andrade Marinho*  
*Presidente da Câmara*